



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.709

Conde, 25 de março de 2026.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2016 E EDITAL Nº 002/2023;

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS AO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, PARA POSSE.

A Prefeitura Municipal de Conde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas no Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, para tomada de posse, nos seguintes termos:

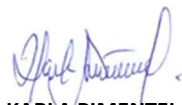
Art. 1º - O candidato deverá comparecer no prédio da Prefeitura Municipal de Conde, na Coordenação de Gestão de Pessoas, localizada na Rodovia PB 018, KM 2,3, subsolo, Nossa Senhora da Conceição, Conde/PB, no dia 30 de MARÇO de 2026, das 10h00, para cerimônia de posse.

I – O Anexo Único contém a relação do candidato considerado APROVADO para a nomeação no CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

Art. 2º Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias para iniciarem os efetivos exercícios de suas atividades.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Conde – PB, 25 de março de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

ANEXO ÚNICO

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1. ALAN KARDEC CARNEIRO DA SILVA
CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.	2. ANTONIO DOS SANTOS (2023) 3. DRIELLE LOPES MEDEIROS (2016) 4. ELIANE CAETANO DA SILVA (2016) 5. JAILSON PEREIRA DA SILVA (2016) 6. JOANA RESENDE DE ALBUQUERQUE SANTOS (2016) 7. LEANDRO CHAVES MARINHO (PCD) (2023) 8. LINDEMBERG VALDELINO BEZERRA (2016) 9. MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO (2023) 10. TAMIRES DE SANTANA SILVA (2023) 11. VALTER MONTINI DOS SANTOS (2016)

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Conde, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.916.645/0001-80, com sede na R. Nossa Sra. da Conceição, 82 - Centro, Conde, Estado da Paraíba, CEP: 58.322-000, neste ato representado pela Ex.ma Prefeita, Sra. KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam publica a CONVOCAÇÃO DE APROVADOS para o cargo de **MOTORISTA – CATEGORIA D** mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais instruções contidas no Edital de Abertura das inscrições e suas retificações.

1. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

1.1. Serão convocados para se apresentar ao setor de RH – Recursos Humanos da secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Conde – PB – SEAD, situada na R. Nossa Sra. da Conceição, 82 - Centro, Conde, Estado da Paraíba, CEP: 58.322-000, das 8:00 às 14:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- Registro de Identidade – RG, CNH, Registro Em Órgão De Classe;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Declaração feita à mão que não possui vínculo em outro órgão público ou se possuir especificar em qual órgão, o cargo, carga horária e o regime;
- Declaração de possui algum tipo de aposentadoria ou algum benefício junto ao inss.;
- Declaração de imposto de renda completa ou declaração de bens;
- Cartão do sus;
- Título de Eleitor com Comprovante de Votação ou Justificativa;
- Certidão de Reservista ou Certificado de Dispensa (masculino)
- Carteira de Trabalho – com nº PIS/PASEP
- Certidão casamento ou Contrato união estável;



- l) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
- m) Carteira de vacinação dos filhos até 05 anos;
- n) 02 Fotos 3X4;
- o) Registro profissional no respectivo conselho da categoria;
- p) Diplomas ou Histórico Escolar do grau de instrução conforme habilitação para o cargo;
- q) Curso Específico quando exigido no edital, comprovado por diploma;
- r) Documentos comprobatórios exigidos nos requisitos do anexo I;
- s) Comprovante de residência (atual)

1.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desse chamamento.

1.3. Também deverão trazer, no mesmo ato da apresentação dos documentos listados acima, os Exames laboratoriais e de imagem com data de até 90 (noventa) dias antes da entrega.

- a) Hemograma completo;
- b) Colesterol (HDL);
- c) Colesterol (LDL);
- d) Colesterol Total;
- e) Creatina;
- f) Fosfatase Alcalina;
- g) Glicemia;
- h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
- i) Parasitológico de Fezes;
- j) Raio X de tórax PA;
- k) Sumário de Urina;
- l) TGO;
- m) TGP;
- n) Triglicerídios;
- o) Ureia;
- p) VDRL.

1.4. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

Candidatos Convocados, nos termos do item 1.1 da presente Convocação

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D			
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
000486018360	EWERTON LUIZ MORAIS	7º	40
000486010642	ROGERIO ARAUJO DE SALES JUNIOR	8º	40
000486007226	JOSE ALEXANDRE HONORIO DA SILVA	9º	39
000486016364	EDUARDO SILVA SANTOS	10º	39
000486000139	ANDREUS MAURICIO SANTOS	11º	38
000486010157	JOSE RAYMILSON DE MELLO JUNIOR	12º	38
000486003389	ATTILIO DOMINGOS MOLLA	13º	38
000486000489	VALDEMIR PEREIRA DE FARIAS	14º	37
000486015679	SEVERINO RAMOS DE FRANCA FILHO	15º	37

Conde, 25 de março de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 e 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

A **Prefeitura Municipal de Conde**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.916.645/0001-80, com sede na R. Nossa Sra. da Conceição, 82 - Centro, Conde, Estado da Paraíba, CEP: 58.322-000, neste ato representado pela Ex.ma Prefeita, Sra. KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam publica a CONVOCAÇÃO DE APROVADOS para os cargos de **PROFESSORES, CONDUTOR SOCORRISTA, ENFERMEIRO E COVEIRO** mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais instruções contidas no Edital de Abertura das inscrições e suas retificações.

3. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

3.1. Serão convocados para se apresentar ao setor de RH – Recursos Humanos da secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Conde – PB – SEAD, situada na R. Nossa Sra. da Conceição, 82 - Centro, Conde, Estado da Paraíba, CEP: 58.322-000, das 8:00 às 14:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG, CNH, Registro Em Órgão De Classe;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Atestado de Antecedentes Criminais;
- d) Declaração feita à mão que não possui vínculo em outro órgão público ou se possuir especificar em qual órgão, o cargo, carga horária e o regime;
- e) Declaração de possui algum tipo de aposentadoria ou algum benefício junto ao inss.;
- f) Declaração de imposto de renda completa ou declaração de bens;
- g) Cartão do sus;
- h) Título de Eleitor com Comprovante de Votação ou Justificativa;
- i) Certidão de Reservista ou Certificado de Dispensa (masculino)
- j) Carteira de Trabalho – com nº PIS/PASEP
- k) Certidão casamento ou Contrato união estável;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
- m) Carteira de vacinação dos filhos até 05 anos;
- n) 02 Fotos 3X4;
- o) Registro profissional no respectivo conselho da categoria;
- p) Diplomas ou Histórico Escolar do grau de instrução conforme habilitação para o cargo;
- q) Curso Específico quando exigido no edital, comprovado por diploma;
- r) Documentos comprobatórios exigidos nos requisitos do anexo I;
- s) Comprovante de residência (atual)

3.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desse chamamento.

3.3. Também deverão trazer, no mesmo ato da apresentação dos documentos listados acima, os Exames laboratoriais e de imagem com data de até 90 (noventa) dias antes da entrega.

- a) Hemograma completo;
- b) Colesterol (HDL);
- c) Colesterol (LDL);
- d) Colesterol Total;
- e) Creatina;
- f) Fosfatase Alcalina;
- g) Glicemia;
- h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
- i) Parasitológico de Fezes;
- j) Raio X de tórax PA;
- k) Sumário de Urina;
- l) TGO;
- m) TGP;
- n) Triglicerídios;
- o) Ureia;
- p) VDRL.

3.4. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou



justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

4. CANDIDATOS CONVOCADOS

Candidatos Convocados, nos termos do item 1.1 da presente Convocação

CARGO: PROFESSOR A (POLIVALENTE) – 2023			
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFI CAÇÃO	PONTUA ÇÃO
000486015906	PAULA FERNANDA GOMES DE ALMEIDA ARAUJO	113º	34
000486007466	DAYANNA VALERIO DE OLIVEIRA	114º	34
000486008588	PAULO SERGIO GONCALVES SARMENTO	115º	34
000486008963	SUZE FERREIRA DA SILVA	116º	34
000486006852	PRISCILA ELAINE CARVALHO DOS SANTOS RIBEIRO	117º	34
000486018663	ELISABETE MARCAL DE LIMA SILVA	118º	34
000486019021	SIMONEIDE DA SILVA	119º	34
000486006588	ROSALIA DE SOUSA MEIRA	120º	34
000486001571	YASMIM KELLY RAMOS MEDEIROS	121º	34
000486015943	AMANDA CHAVES DE ANDRADE	122º	34
000486010832	VANESSA CAMILA DA SILVA LEITE	123º	34
000486013856	ANA CLAUDIA DE MELO BATISTA VASCONCELOS DUARTE	124º	34
000486002971	SUELI DE ARAUJO NOBRE	125º	34
000486008654	KATIANE DA SILVA DORNELAS	126º	34
000486015857	GISELLE GOMES DE ARAUJO	127º	34
000486009387	CAMILA HENRIQUE SANTOS	128º	33
000486014083	JOCIANO MIRANDA BARROS DE FREITAS	129º	33
000486016773	MARLEIDE BELIZIO DA SILVA	130º	33
000486004239	ALISSON RAMOS DA SILVA	131º	33
000486016993	JESSIKA MIRELLY FARIAS DA SILVA	132º	33
000486017167	THAYNA ANTONIA GIRAO DA SILVA	133º	33
000486018336	IVAN BARROS DE MELO JUNIOR	134º	33
000486006603	MARIA VITORIA FERREIRA SILVA	135º	33
000486007056	ANTONIETTA DAVID DO AMARAL CANARIO	136º	33
000486017437	BRUNO ALISON DOS SANTOS	137º	33
000486014200	NAFTALY DE QUEIROZ DA COSTA	138º	33
000486012670	ADAILZA JESSICA DA SILVA MONTEIRO	139º	33
000486009984	JARLENE LIMA DE ALMEIDA	140º	33
000486011386	MIKAELLY TAVARES ARAUJO NOBRE	141º	33
000486010811	MICHELLE GARCIA BRAZ DA COSTA	143º	33
000486005533	FLAVIA VALERIA VIEIRA MENDONCA BAZANTE	144º	33
000486007993	JOSEANE ANTONIA DA SILVA	145º	33
000486013877	JESSICA HOLANDA DE MEDEIROS BATISTA	146º	33
000486018269	BRUNA SILVA DE AGUIAR SOUZA	147º	33
000486018507	EDILENE FIRMINO DA SILVA	148º	33
000486011289	WANDEOGNI GONCALVES DE ARRUDA	149º	33
000486014084	EMERSON MIRANDA BARROS DE FREITAS	150º	33
000486012924	ANDRESSA FRANCISCA DA SILVA SARAIVA	151º	33
000486011431	FRANCISCA MARTA DE SOUSA VIRGOLINO	152º	33
000486011893	LIGIA MARIA DA SILVA RAMALHO	153º	33
CARGO: PROFESSOR (CIENCIAS) – 2016			
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFI	PONTUA

		CAÇÃO	ÇÃO
0012 018201	MOISES DE JESUS HENRIQUE DOS SANTOS	12º	61,0
0013 011462	GILVAN TARGINO DE LIMA	13º	61,0
0014 013158	ALESANDRA ALVES DE PAIVA	14º	60,0
0015 015258	RAFAELA OLIVEIRA ARAUJO	15º	60,0

CARGO: CONDUTOR SOCORRISTA – 2023			
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFI CAÇÃO	PONTUA ÇÃO
000486016957	EDMAX MATIAS BARBOSA FLORENCIO	6º	40
000486001764	CRISTOVAM BERNARDO DOS SANTOS	7º	40
000486004114	MARCOS ANTONIO JUSTINO DE SOUZA FILHO	8º	40
000486011116	ELIAS ALEXANDRINO RIBEIRO	9º	40

ENFERMEIRO 2023	1. LAYSA KAREN SOARES DINIZ
--------------------	-----------------------------

COVEIRO 2023	1. JOSE FABIO SALES CHAVES
-----------------	----------------------------

Conde, 20 de março de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.707 em 20 de março de 2026.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 02/2026
CONDE, 17 de março de 2026.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 117, 122 e 123 da Lei Complementar nº 003/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e,

CONSIDERANDO a determinação da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas e em atenção ao requerido pela Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO o dever da administração pública de investigar irregularidades funcionais, agindo com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 94 do Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO requerimento formulado por servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, no qual se postula a concessão de readaptação funcional, bem como o parecer jurídico nº 2601300010;

CONSIDERANDO o indeferimento de pedido formulado pelo servidor, por manifesta inadequação do instituto à situação fática e jurídica apresentada, uma vez que a incapacidade alegada decorre de condição pré-existente e omitida, e não de limitação sofrida no exercício do cargo, além da própria validade do ato de investidura estar em xeque;

CONSIDERANDO que o documento financeiro registra o desconto integral do vencimento base de R\$ 1.612,50 devido a faltas não justificadas, o que demonstra o afastamento contínuo das atividades do cargo;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 112 da Lei Complementar nº 003/2018, o abandono de cargo é configurado pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos;

CONSIDERANDO que a infração de abandono de cargo sujeita o servidor à penalidade de demissão, conforme previsto no artigo 106, inciso II, da referida Lei Complementar;

CONSIDERANDO a necessidade de utilizar o rito adequado para a apuração da falta, seguindo o procedimento sumário estabelecido nos artigos 107 e 114 do Estatuto do Servidor, garantindo ao acusado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), sob o rito sumário, para apurar a responsabilidade do servidor **JOSENILDO DO NASCIMENTO PAULINO**, matrícula nº 0002423, ocupante do cargo efetivo de Coveiro, por suposta prática de abandono de cargo.

Parágrafo único. O objeto deste processo é a investigação das faltas não justificadas e consecutivas registradas nos assentamentos funcionais e financeiros, que ultrapassam o limite de trinta dias previsto no artigo 112 da Lei Complementar nº 003/2018.

Art. 2º Determinar a autuação imediata desta Portaria acompanhada da documentação que fundamenta a acusação, incluindo a ficha funcional, a ficha financeira e a solicitação da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Determinar a citação do servidor para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente sua defesa escrita ou exerça a opção prevista no artigo 107, § 5º, da Lei Complementar nº 003/2018.

Parágrafo único. A comunicação deve ser enviada ao endereço registrado nos arquivos da Prefeitura: Rua Planalto Nossa Sra. da Conceição, Shopping Conde – Centro CEP: 58322-000 - Conde – PB. Se o servidor estiver em lugar incerto, a citação deverá ocorrer por edital, conforme o artigo 137 do Estatuto.

Art. 4º Fica garantido ao servidor o direito de acompanhar o processo, produzir provas, requerer diligências, arrolar testemunhas e utilizar todos os meios de defesa admitidos em direito, conforme os artigos 127 e 130 do Estatuto do Servidor.

Art. 5º A Comissão conduzirá os trabalhos com total independência e imparcialidade, observando o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do procedimento sumário, conforme o artigo 107, § 7º, da Lei Complementar nº 003/2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Gabriel de Lima Cirne
MATRÍCULA nº 0012414
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
PRESIDENTE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 02/2026
CONDE, 17 de março de 2026.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com os artigos 117, 122 e 123 da Lei Complementar nº 003/2018 (*Estatuto do Servidor Público Municipal*), e,

CONSIDERANDO a determinação formal expedida pelo Secretário Municipal de Administração para a apuração imediata dos fatos;

CONSIDERANDO o inteiro teor e as conclusões do Parecer Jurídico nº 2601300010, emitido pela Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo Memorando SOGOV nº 006485/2025;

CONSIDERANDO o dever irrenunciável da Administração Pública de investigar irregularidades funcionais e de rever seus próprios atos quando eivados de vícios, agindo sempre com base nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o servidor Ricardo Alves de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, se encontra atualmente em período de estágio probatório, fase destinada à avaliação contínua de sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, conforme preconiza o artigo 20 da Lei Complementar nº 003/2018;

CONSIDERANDO os graves indícios documentados de que o referido servidor teria, em tese, omitido deliberadamente uma doença pré-existente e incapacitante para a docência durante a realização da inspeção médica admissional oficial;

CONSIDERANDO que a aptidão física e mental configura requisito essencial e indispensável para a investidura em cargo público municipal, exigência expressamente fixada pelos artigos 5º, inciso VI, e 14 do Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO que a conduta de ocultar condição de saúde preexistente atenta contra o princípio da boa-fé objetiva e caracteriza, em tese, grave violação ao dever do servidor de manter conduta compatível com a moralidade administrativa, nos termos do artigo 89, inciso IX, da Lei Complementar nº 003/2018;

CONSIDERANDO que tal omissão, se comprovada, pode acarretar a nulidade do ato de posse por vício de origem no preenchimento de requisito essencial, resultando na desinvestidura do cargo público;

CONSIDERANDO a necessidade de instaurar o procedimento investigatório adequado para a apuração aprofundada da materialidade e da autoria, garantindo ao servidor acusado o exercício pleno do direito ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com o artigo 127 do Estatuto do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a conduta e a responsabilidade funcional do servidor **RICARDO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 002212, ocupante do cargo efetivo de Professor de Inglês, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Parágrafo único. O objeto deste processo é a investigação detalhada da suposta omissão de doença pré-existente durante o exame médico admissional, fato que compromete o requisito legal de aptidão física e mental para o exercício da docência e viola os deveres éticos e de moralidade administrativa previstos na Lei Complementar nº 003/2018.

Art. 2º Determinar a autuação imediata desta Portaria, que deverá ser instruída com toda a documentação que fundamenta a abertura do

procedimento, incluindo a cópia integral do Processo Administrativo nº 6485/2025 e do Parecer Jurídico nº 2601300010.

Art. 3º Determinar a notificação inicial e citação do servidor para que tome ciência formal da instauração deste Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. A comunicação oficial deve ser enviada ao endereço registrado nos arquivos da Prefeitura Municipal de Conde. Caso o servidor se encontre em local incerto e não sabido, a citação deverá ocorrer obrigatoriamente por edital, conforme determina o artigo 137 do Estatuto do Servidor.

Art. 4º Fica expressamente garantido ao servidor o direito constitucional de acompanhar todo o processo, atuar pessoalmente ou por meio de procurador constituído, produzir provas, requerer diligências, arrolar testemunhas e utilizar todos os meios de defesa admitidos em direito, em rigorosa observância aos artigos 127 e 130 da Lei Complementar nº 003/2018.

Art. 5º Determinar, no curso da instrução processual, o encaminhamento do servidor para nova e criteriosa avaliação por Junta Médica Oficial, com a finalidade de atestar sua real condição de saúde, avaliar a compatibilidade com o cargo de Professor e emitir parecer técnico sobre a pré-existência da referida moléstia à data da sua posse.

Art. 6º A Comissão de Processos Administrativos conduzirá os trabalhos com total independência e imparcialidade, devendo observar o prazo legal de 60 (sessenta) dias para a conclusão deste inquérito administrativo, conforme dispõe o artigo 126 da Lei Complementar nº 003/2018, admitida a sua prorrogação por igual período se as circunstâncias exigirem.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gabriel de Lima Cirne
MATRÍCULA nº 0012414

COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
PRESIDENTE

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00013/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Adequação de estradas vicinais neste Município, correspondendo a pavimentação em paralelepípedos de ruas localizadas no Sítio Mituaçu – reprogramação; DESIGNO os servidores Jose Wilton Pereira de Sousa, Subgerente de Infraestrutura, como Gestor; e Jonatha da Silva Melo, Gerente de Engenharia, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00013/2025, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. **Revogam-se as disposições em contrário**

Conde - PB, 03 de Março de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Construção dos banheiros infantis da Escola João Gomes Ribeiro, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00026/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00339/2025 - Djc Construcoes, Servicos e Locacao Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 13.02.26

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00020/2025. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00097/2025 - Lindomar Pereira Medeiros - 1º Aditivo - acréscimo de 4,1% - equivalente a R\$ 2.458,68. O valor consolidado passa para R\$ 62.458,68. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 5.204,89; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.02.26

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00036/2025. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00141/2025 - Zenilda Soares da Silva - 1º Aditivo - acréscimo de 3,09% - equivalente a R\$ 625,32. O valor consolidado passa para R\$ 20.857,32. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 1.738,11; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 04.03.26

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00081/2024. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00117/2025 - Josenildo Severino de Paula - 1º Aditivo - acréscimo de 4,44% - equivalente a R\$ 2.631,24. O valor consolidado passa para R\$ 61.875,24. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 5.156,27; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.02.26

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal, ar comprimido e liquefeito, devidamente envazado, conforme normas da ANVISA, em cilindro padrão em regime de comodato. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00068/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00082/2025 - Alexsandro Santos da Silva Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.02.26



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição parcelada de gás de cozinha GLP. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00168/2025 - R dos Santos Comercial Ltda - Apostila 02 - Inclui a seguinte dotação orçamentária: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; e 660 - Fundo Nacional de Assistência Social. 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. 08.122.1015.2099 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.1015.2103 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único. 08.245.1013.2111 - Bloco de Proteção Social Básica. 08.245.1014.2112 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 19.03.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de elaboração de projetos complementares e engenharia consultiva, gerenciamento de convênios e contratos de repasses ativos firmados entre a Prefeitura Municipal de Conde e o Governo Federal, conforme cronograma e determinações da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. 13.00 – Secretaria de Infraestrutura. 15.451.2003.2085 – Atividades da Secretaria de Infraestrutura. 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00054/2026 - 05.02.26 - H. FORMIGA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - R\$ 106.700,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de elaboração de projetos complementares e engenharia consultiva, gerenciamento de convênios e contratos de repasses ativos firmados entre a Prefeitura Municipal de Conde e o Governo Federal, conforme cronograma e determinações da Administração Municipal; DESIGNO os servidores José Wilton Pereira de Sousa, Subgerente de Infraestrutura, como Gestor; e Anatoly Alyson dos Santos Ventura, Assessor Técnico, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 04 de Fevereiro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços de elaboração de projetos complementares e engenharia consultiva, gerenciamento de convênios e contratos de repasses ativos firmados entre a Prefeitura Municipal de Conde e o Governo Federal, conforme cronograma e determinações da Administração Municipal; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: H. FORMIGA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - R\$ 106.700,00.

Conde - PB, 04 de Fevereiro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de consultoria técnica especializada em gestão social, políticas públicas e redes e defesa de direitos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 660 – Fundo Nacional de Assistência Social; e 661 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social: 15.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.1015.2099 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.1015.2110 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS 08.245.1013.2111 – Bloco de Proteção Social Básica 3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00057/2026 - 12.02.26 - JEANETE ALVES DE ALMEIDA - R\$ 51.700,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de consultoria técnica especializada em gestão social, políticas públicas e redes e defesa de direitos; DESIGNO as servidoras Nadelma Alves da Silva Ferreira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, como Gestora; e Francisca das Chagas de Medeiros Santos, Chefe do Núcleo de Suprimentos e Contratos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 11 de Fevereiro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços de consultoria técnica especializada em gestão social, políticas públicas e redes e defesa de direitos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JEANETE ALVES DE ALMEIDA - R\$ 51.700,00.

Conde - PB, 11 de Fevereiro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos CBAF. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00059/2025. DOTAÇÃO: Recursos Federal e não Vinculados de Impostos: 01.00 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.2005.2126 – Manutenção da Atenção Primária 10.303.1020.2130 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica 10.302.2005.2129 – Manutenção da Especializada 3.3.90.30.01 – Material de consumo 3.3.90.32.01 – Material de distribuição gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00098/2026 - 18.03.26 - CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA - R\$ 14.130,00; CT Nº 00099/2026 - 18.03.26 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 26.550,00; CT Nº 00100/2026 - 18.03.26 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 45.514,50; CT Nº



00101/2026 - 18.03.26 - ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - R\$ 27.510,00; CT Nº 00102/2026 - 18.03.26 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 60.117,50; CT Nº 00103/2026 - 18.03.26 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 269.723,00; CT Nº 00104/2026 - 18.03.26 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 29.552,00; CT Nº 00105/2026 - 18.03.26 - EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 30.156,00; CT Nº 00106/2026 - 18.03.26 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 70.347,00; CT Nº 00107/2026 - 18.03.26 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R\$ 20.756,00; CT Nº 00108/2026 - 18.03.26 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 47.780,00; CT Nº 00109/2026 - 18.03.26 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 40.776,00; CT Nº 00110/2026 - 18.03.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 148.235,00; CT Nº 00111/2026 - 18.03.26 - W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 46.670,00; CT Nº 00112/2026 - 18.03.26 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - R\$ 19.944,00; CT Nº 00113/2026 - 18.03.26 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R\$ 11.130,00; CT Nº 00114/2026 - 18.03.26 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 23.030,00; CT Nº 00115/2026 - 18.03.26 - JOSE SANTOS DA SILVA - R\$ 79.647,00; CT Nº 00116/2026 - 18.03.26 - G.O MEDICAL LTDA - R\$ 84.308,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de peixe para distribuição no período da Semana Santa. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2026. DOTAÇÃO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos: 15.01 – Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.1015.2109 – Promoção da Segurança Alimentar. 3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00119/2026 - 25.03.26 - MATA NORTE INDUSTRIA DE PESCADOS LTDA - R\$ 183.100,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de peixe para distribuição no período da Semana Santa; DESIGNO as servidoras Nadelma Alves da Silva Ferreira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, como Gestora; e Marjorye Santos Araújo de Albuquerque, Subgerente de Segurança Alimentar e Nutricional, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 25 de Março de 2026
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que objetiva: Aquisição de peixe para distribuição no período da Semana Santa; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MATA NORTE INDUSTRIA DE PESCADOS LTDA - R\$ 183.100,00.

Conde - PB, 25 de Março de 2026
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2026

Aos 25 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de peixe para distribuição no período da Semana Santa do exercício vigente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em atendimento a Lei Municipal nº 1.164/22; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: MATA NORTE INDUSTRIA DE PESCADOS LTDA						
CNPJ: 32.053.412/0001-86						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PEIXE in-natura ecabo congelado em ótimoverde estado de PRÓPRIA conservação, imune de sujidades, em posta, embalagem de 1kg, tipo atum ou agulhão; contendo identificação do produto, prazo de validade, inspeção do SIE de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura. Acomodados em embalagem resistente. O produto deverá ser entregue em veículo refrigerado de acordo com a norma técnica 14701 da ABNT.		kg	10000	18,31	183.100,00
TOTAL						183.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato. O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MATA NORTE INDUSTRIA DE PESCADOS LTDA.

32.053.412/0001-86

Valor: R\$ 183.100,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 25 de Março de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita